



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 304, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959

Dispõe sobre a alteração da tabela da Lei nº 146, de 18 de novembro de 1955, referente á renda de Cemitérios.

O DR. PEDRO PEROTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam elevadas as taxas de sepultamento nos cemitérios do município, previstas na Lei nº 146, de 18 de novembro de 1955, para a seguinte base:

ADULTOS

Sepultura da quadra comum por 5 anos	100,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	
500,00	
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	
700,00	
Sepultura da quadra reservada perpétua	1.000,00

ADULTOS

Sepultura da quadra comum por 5 anos	200,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	
700,00	
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	
1.000,00	
Sepultura da quadra reservada perpétua	1.500,00
<i>(Redação dada pela Lei nº 365, de 27 de outubro de 1960).</i>	

ADULTOS

Sepultura da quadra comum por 5 anos	250,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	
850,00	
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	
1.200,00	
Sepultura da quadra reservada PERPÉTUA	
2.000,00	
<i>(Redação dada pela Lei nº 502, de 10 de dezembro de 1962).</i>	

MENORES

Sepultura da quadra comum por 5 anos	50,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	
400,00	
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	
500,00	
Sepultura da quadra reservada perpétua	700,00

MENORES	
Sepultura da quadra comum por 5 anos	100,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	
500,00	
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	
700,00	
Sepultura da quadra reservada perpétua	
1.000,00	
<i>(Redação dada pela Lei nº 365, de 27 de outubro de 1960).</i>	

MENORES	
Sepultura da quadra comum por cinco anos	200,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	700,00
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	900,00
Sepultura da quadra reservada PERPÉTUA	
1.500,00	
<i>(Redação dada pela Lei nº 502, de 10 de dezembro de 1962).</i>	

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 30 de novembro de 1959.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de novembro de 1959.

SECRETÁRIO